



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital n° 05 de 16 de março de 2023.

PROGRAMA COMPLEMENTAR DE MONITORIA DE ENSINO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/IFBA – CAMPUS JACOBINA, por meio da Comissão da Política de Assistência e Apoio Estudantil - CPAAE, torna público os critérios para seleção de candidatos às bolsas de Monitoria de Ensino aos estudantes regularmente matriculados neste campus, com base no disposto na Resolução n° 194, aprovada pelo CONSUP em 04/12/2014.

I - DOS PROGRAMAS COMPLEMENTARES E DA MONITORIA DE ENSINO

Art. 1° O Programa de Monitoria de Ensino do IFBA – Campus Jacobina é um programa complementar da política de assistência estudantil, destinado a custear bolsas para estudantes selecionados por mérito e em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, para atuarem como monitores de disciplinas específicas, mediante projeto e sob supervisão do(a) professor(a) da disciplina.

Art. 2° A aferição do mérito acadêmico ocorrerá na primeira etapa da seleção, a partir de critérios definidos neste edital. Na etapa seguinte, o setor de Serviço Social do campus avaliará a situação socioeconômica apenas dos alunos aprovados na fase anterior.

Art. 3° As propostas serão analisadas com base na relevância da monitoria para o êxito dos alunos da disciplina, para a formação do estudante monitor e na disponibilidade de recursos.

Art. 4° É vedado o recebimento de bolsa do Programa de Monitoria a estudantes que exerçam atividades laborais remuneradas ou participem de programas (internos ou externos) de bolsas, com carga horária que inviabilize a dedicação do estudante ao Projeto de Monitoria da Assistência Estudantil.

II - OBJETIVOS GERAIS

Art. 5° O Projeto de Monitoria é compreendido como um incentivo ao corpo discente, visando possibilitar aos alunos monitorados aprimoramento dos conhecimentos adquiridos durante sua formação no respectivo curso, por meio das atividades técnico- didáticas, bem como visa propiciar aos alunos monitores a experiência na atividade docente.

III - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 6º Intensificar e assegurar a cooperação entre estudantes e professores nas atividades acadêmicas, relativas às atividades do ensino;

Art. 7º Subsidiar trabalhos acadêmicos, orientados por professores, através de ações multiplicadoras, por meio do esclarecimento de dúvidas quanto ao conteúdo e à realização das atividades propostas.

Art. 8º Contribuir para o desenvolvimento de conhecimentos pedagógicos e habilidades didáticas para a docência possibilitando a experiência acadêmica na área do ensino.

Art. 9º Contribuir para redução do índice de retenção e evasão dos estudantes matriculados no IFBA/Campus - Jacobina.

IV - DAS VAGAS

Art. 10 Serão disponibilizadas 4 (quatro) vagas (1 por disciplina), para exercício imediato de monitoria remunerada, bem como vagas para a monitoria voluntária.

Art. 11 As vagas ofertadas são para as disciplinas de matemática, física, química e desenho.

Art. 12 Para a monitoria voluntária, os alunos podem disponibilizar-se para qualquer disciplina que o professor considere relevante e esteja disponível para orientá-lo. As obrigações dos monitores voluntários e de seus orientadores serão as mesmas dos monitores que serão contemplados com as bolsas.

V - DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

Art. 13 Os Professores interessados encaminharão à Comissão da Política de Assistência e Apoio Estudantil os projetos de monitoria, que deverão estar de acordo com o Anexo I deste edital, no período de 22 de março de 2023 a 28 de março de 2023.

Art. 14 Para a inscrição do projeto, o professor deverá enviar o Projeto de Monitoria (Anexo I) e a Ficha de Inscrição da disciplina (Anexo II) digitalizados, via SEI para a unidade CPAAE.JAC.

VI - DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Art. 15 A seleção dos projetos será realizada pela Gestão da Assistência Estudantil de cada campus.

§ 1º - Os projetos deverão atender aos seguintes critérios:

I - contemplar maior número de estudantes a serem beneficiados com a monitoria;

II - ter coerência entre a proposta de utilização dos recursos financeiros e a disponibilidade orçamentária para cada programa;

III - ser exequível e considerar as demandas emergentes no contexto institucional;

IV - estar em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFBA, o disposto nestas normas e os objetivos presentes neste edital.

§ 2º Em caso de não haver recursos suficientes para atender a todos os projetos inscritos nos editais, caberá à Comissão da Política de Assistência e Apoio Estudantil, definir outros critérios, sendo observados e priorizados os seguintes aspectos:

I - contemplar as disciplinas que apresentem maior índice de reprovação prioritariamente nas séries/períodos iniciais;

II - o atendimento a diferentes níveis e formas de ensino;

III - contemplar projetos de extensão relacionados ao ensino em áreas compatíveis com os objetivos do PNAES.

§ 3º - Os resultados da seleção serão amplamente divulgados, pela Gestão da Assistência Estudantil do campus, através dos meios de comunicação disponíveis nos campi.

VII - REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E DIREITOS DO ORIENTADOR

Art. 16 Os professores que tiverem projetos de monitoria aprovados terão como requisitos, atribuições e direitos:

I - Ser professor do IFBA - Campus Jacobina;

II - Orientar os monitores e supervisionar as atividades realizadas;

III - Enviar um breve relatório das atividades desenvolvidas pelo aluno monitor mensalmente para as respectivas coordenações, até o dia 15 de cada mês, tendo em vista que a planilha para pagamento dependerá desse documento para ser enviada;

IV - Enviar Relatório Final de todas as atividades desenvolvidas no período, fazendo considerações relevantes para os próximos anos;

V - Ao final das atividades, o professor orientador terá direito a uma declaração ou certificado correspondente às suas atividades de orientação, emitida pela CPAAE.

VI - O professor que não seja orientador da monitoria, mesmo que colabore com o projeto, não receberá certificado.

VIII - DA INSCRIÇÃO DOS MONITORES

Art. 17 Os alunos devem realizar inscrição no período de 31 de março a 04 de abril de 2023 até às 22 horas, nas disciplinas de seu interesse, para desenvolverem atividades no turno vespertino.

Art. 18 Os alunos devem entregar no protocolo ou via e-mail (cpaae.jac@ifba.edu.br) a cópia impressa da Ficha de Inscrição do candidato (Anexo III) preenchida;

Art. 19 O candidato deverá estar regularmente matriculado no IFBA - Campus Jacobina, em uma das diferentes formas e níveis de ensino.

Parágrafo Único. Os alunos dos períodos iniciais de cada curso (1º ano/1º semestre) não poderão concorrer a este edital.

IX – DAS BOLSAS

Art. 20 O período de vigência da bolsa será de maio de 2023 a novembro de 2023; Os monitores receberão no máximo 7 meses de bolsas.

Art. 21 As bolsas disponibilizadas terão o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais para os estudantes monitores.

Art. 22 O pagamento das bolsas será realizado via rede bancária e com recursos provenientes da assistência estudantil, constantes do orçamento deste campus, mediante normas da assistência estudantil, conforme resolução nº 25/2016 do CONSUP do IFBA.

X - DA SELEÇÃO DOS MONITORES

Art. 23 O processo de seleção dos estudantes se dará em três etapas:

I - Análise da média final do último ano letivo que cursou a disciplina pleiteada, sendo selecionados os estudantes com as 06 maiores médias para seguirem para a próxima etapa;

II - Os candidatos aprovados na primeira fase apresentarão a resolução de uma questão dos conteúdos da disciplina para uma banca de professores, com conteúdo a ser sorteado com uma antecedência mínima de 24 horas do momento da resolução. As avaliações dos membros das bancas serão realizadas com a utilização do barema para avaliação da aula (anexo V) com pontuação variando entre 0,00 e 10,00. A nota do candidato será a média das notas dos membros da banca. O aluno será classificado se atingir média igual ou superior a 7,00 pontos.

III - Os alunos classificados serão avaliados pela assistente social quanto à sua condição de vulnerabilidade econômica, atendendo a resolução nº 25/2016 do CONSUP do IFBA e obtendo outra nota entre 0,00 e 10,00.

Art. 24 A nota final do candidato será calculada considerando peso de 70%, para a média obtida pela apresentação da questão à banca de professores, e peso de 30%, para a nota de vulnerabilidade econômica atribuída pela assistente social.

Art. 25 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate na ordem abaixo:

I - Maior média das avaliações dos membros das bancas;

II - Maior nota obtida pela avaliação da condição de vulnerabilidade socioeconômica; III - Maior média na disciplina no último ano em que a cursou;

Art. 26 A divulgação do resultado preliminar será em 20 de abril de 2023;

XI - DA NOMEAÇÃO DOS MONITORES

Art. 27 A CPAAE calculará a pontuação final dos candidatos à monitoria e publicará o resultado preliminar no site e nos murais do campus.

Art. 28 Caberá interposição de recursos ao resultado preliminar da seleção dos monitores, desde que esta seja encaminhada à CPAAE, através do setor de protocolos do campus, por meio do formulário disponível no anexo IV deste edital, no período estipulado no cronograma de atividades.

Art. 29 O resultado final da seleção será publicado após análise de todos os recursos interpostos, e estará disponível no endereço eletrônico e nos murais do campus, no dia previsto no cronograma de atividades.

Art. 30 O estudante selecionado para monitoria será convocado pela CPAAE para assinar o termo de compromisso e receber instruções antes de dar início às suas atividades de monitoria. A data desta convocação está definida no cronograma de atividades.

XII - REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E DIREITOS DO MONITOR

Art. 31 Os alunos aprovados terão como requisitos, atribuições e direitos:

I - Ser aluno regularmente matriculado do IFBA - Campus Jacobina e não ser aluno do 1º ano ou 1º período;

II - Ter tido frequência acima de 75% na disciplina que pleiteia no último ano/período letivo cursado;

III - Ter disponibilidade de horário no turno vespertino, pois o exercício da monitoria implicará o cumprimento de 04 (quatro) horas semanais de atividades, distribuídas preferencialmente, em dois dias diferentes, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do aluno, em seu curso regular;

IV - Auxiliar o professor na realização de trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;

V - Interagir com professores e alunos, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;

VI - Auxiliar os alunos na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu plano de monitoria, bem como reforçar os conteúdos trabalhados pelos docentes mediante explicações e listas de exercícios;

VII - Apresentar mensalmente ao professor orientador relatório de suas atividades, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu as suas atividades;

VIII - Enviar frequência mensal dos alunos que comparecem à monitoria à Comissão Local de Gestão da Política de Assistência e Apoio Estudantil;

IX - Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza;

X - A bolsa de monitoria não poderá ser acumulada com outra bolsa de qualquer natureza, exceto com os auxílios da Política de Assistência Estudantil do IFBA, mediante parecer da assistente social do campus.

XI - Ao final da monitoria remunerada ou voluntária, o monitor terá direito a uma declaração ou certificado correspondente às suas atividades de monitoria, emitida pela CPAAE.

XIII - DA RESCISÃO DO MONITOR

Art. 32 A rescisão da vaga de monitoria se dará quando:

I - O monitor incorrer em atos disciplinares previstos no regulamento disciplinar do IFBA referente ao seu curso;

- II - O monitor trancar a matrícula ou se transferir do campus;
- III - O monitor não cumprir com suas atribuições, relacionados no Art. 31 deste edital;
- IV - O monitor faltar, mesmo que justificadamente, a mais de 25% das suas atividades no período letivo;
- V - For solicitado pelo professor orientador;
- VI - For solicitado pelo monitor;
- VII - For de interesse da Instituição;
- VIII - Houver erro no processo de seleção ou de avaliação que contrarie este edital, mesmo que reconhecido posteriormente.
- IX - O campus ficar sem docente da disciplina.

Art. 33 Em substituição ao monitor que tiver seu termo rescindido, o professor orientador poderá solicitar à CPAAE via SEI, a convocação do próximo candidato selecionado, seguindo a ordem de classificação final.

Art. 34 O monitor que tiver sua rescisão efetivada não terá o direito de permanecer recebendo a bolsa.

XIV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 35 O pagamento das bolsas de monitoria poderá ser efetuado das seguintes formas:

- I - Conta corrente (de qualquer agência bancária) em nome da(o) estudante;
- II - Conta poupança e conta fácil da Caixa Econômica Federal em nome da(o) estudante;
- III - Contas digitais como Nubank (260), Inter (077) e outras em nome da(o) estudante;
- IV - Pix em nome da(o) estudante;
- V - Ordem Bancária, se houver a impossibilidade da(o) estudante abrir conta bancária.

Art. 36 Fica vedado ao monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento de verificação de aprendizagem e supervisão de estágio;

Art. 37 A não observância dos critérios estabelecidos por este edital implicará na desclassificação ou impedimento da realização ou continuidade do projeto de monitoria em questão.

Art. 38 A efetivação da inscrição do projeto de monitoria, bem como a inscrição do candidato a monitor, implicam no conhecimento e aceitação total de todos os itens deste edital, não podendo o professor ou o estudante alegar desconhecimento.

Art. 39 O horário da atividade do estudante monitor não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o horário das atividades curriculares a que estiver obrigado como estudante, em função das disciplinas em que estiver matriculado nesta Instituição.

Art. 40 O IFBA não disponibilizará transporte para deslocamento do monitor para fins de exercer suas atribuições, ficando este sob seu encargo e responsabilidade.

Art. 41 As atividades de monitoria deverão ser realizadas neste campus, sendo vetado o exercício destas em outra Instituição ou local, exceto, se previsto no projeto de monitoria.

Art. 42 Somente após a assinatura do termo de compromisso o estudante estará efetivamente vinculado ao programa de monitoria.

Art. 43 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado no todo ou em parte, ou mesmo revogado ou anulado, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito de indenização de qualquer natureza.

Art. 44 Os casos não tratados neste edital serão solucionados pela Comissão da Política de Assistência e Apoio Estudantil do campus, com base nos normativos da referida Política.

XV - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE (LOCAL)	PERÍODO
Publicação do edital do programa de monitoria (no endereço eletrônico e mural do campus)	16/03/2023
Pedido de Impugnação do edital	20/03/2023 e 21/03/2023
Inscrição dos projetos de monitoria pelos professores (Encaminhadas via SEI para Unidade CPAAE.JAC)	22/03/2023 a 28/03/2023
Divulgação do resultado dos projetos selecionados	30/03/2023
Inscrição dos candidatos à monitoria (Protocolo do Campus ou via e-mail)	31/03/2023 a 04/04/2023
Entrega das questões aos candidatos e bancas para a apresentação (Sala das Coordenações de Cursos e Sala de aulas 1)	10/04/2023 e 11/04/2023
Avaliação socioeconômica (setor de serviço social)	17/04/2023 e 19/04/2023
Resultado preliminar (no endereço eletrônico e mural do campus)	24/04/2023
Interposição de recursos ao resultado (setor de protocolo do campus)	24/04/2023 e 25/04/2023

Resultado final da seleção dos monitores (no endereço eletrônico e mural do campus)	26/04/2023
Assinatura do termo de compromisso (setor de serviço social ou Direção Geral). Definição de Horários.	27/04/2023 e 28/04/2023
Início das atividades	02/05/2023

Art. 45º A qualquer tempo este cronograma poderá ser alterado no todo ou em parte, caso a Comissão da Política de Assistência e Apoio Estudantil julgue necessário.

Jacobina, 16 de março de 2023.

Comissão de Gestão da Política de Assistência e Apoio Estudantil IFBA Jacobina

Diretor Geral IFBA Jacobina

	PROJETO DE MONITORIA – PAAE PROJETO DOCENTE PARA DISCIPLINA EDITAL Nº: 05/2023 - ANEXO I	RESERVADO AO PROTOCOLO
		Nº do processo
		Data: ____ / ____ / ____
		Assinatura:

IFBA – CÂMPUS JACOBINA

Nome completo do docente titular da disciplina:

Nome completo de docente colaborador:

E-mail:

Telefone:

Curso:

Turma:

Título do Projeto para Monitoria:

JUSTIFICATIVA**OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS)****JUSTIFICATIVA****METODOLOGIA****ATIVIDADES DO MONITOR BOLSISTA DURANTE A VIGÊNCIA DO PROJETO****ATIVIDADES DOCENTES DURANTE A VIGÊNCIA DO PROJETO**

ESTRATÉGIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES**LOCAL E DATA****PROFESSOR (A)
ORIENTADOR (A)****PROJETO DE MONITORIA
– PAAE**

RESERVADO AO PROTOCOLO

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE
DISCIPLINA**

Nº do processo

**EDITAL Nº: 05/2023 - ANEXO
II**

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura:

DADOS DO ORIENTADOR

Nome do docente:

Titulação:

E-mail:

Siape:

Telefone:

Celular:

Cursos:

Turmas:

Dia do Atendimento aos alunos:		Horário do Atendimento aos alunos:	
DADOS DA DISCIPLINA			
Nome da Disciplina:			
Carga Horária da Disciplina:			
Cursos:		Turmas:	
Sugestão para o número de Monitores:			
LOCAL E DATA		PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A)	

PROJETO DE MONITORIA – PAAE FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO EDITAL Nº: 05/2023 - ANEXO III	RESERVADO AO PROTOCOLO
	Nº do processo _____
	Data: ____ / ____ / ____
	Assinatura: _____

DADOS DO CANDIDATO	
Nome do aluno:	Sexo:
Curso:	

Turma		E-mail:	
CPF:		Número de Identidade/Órgão Emissor:	
Celular da Mãe:		Celular do pai:	
DADOS DA DISCIPLINA			
1ª Opção de Disciplina:			
Já atuou como monitor no Ifba:		Disciplina/Ano:	
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Agência:	Conta:	
Tipo de Conta (Corrente ou Fácil):			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO ALUNO:	

PROJETO DE MONITORIA – PAAE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS EDITAL Nº: 05/2023 - ANEXO IV	RESERVADO AO PROTOCOLO
	Nº do processo _____
	Data: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

IDENTIFICAÇÃO

Nome do proponente:

CPF:

RG/Órgão Emissor:

OBJETO DA CONTESTAÇÃO**ARGUMENTOS DA CONTESTAÇÃO**

Jacobina – Ba ____/_____/2018

Assinatura do proponente

	PROJETO DE MONITORIA – PAAE BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA AULA EDITAL Nº: 05/2023 - ANEXO V	RESERVADO AO PROTOCOLO
		Nº do processo
		Data: ____ / ____ / ____
		Assinatura:

NOME DO CANDIDATO: _____

DISCIPLINA: _____

Crítérios:	Valor Máximo	Valor Atribuído
Tempo da Apresentação (10 minutos)	1	
Domínio de Conteúdo	2	
Objetividade na Apresentação	2	
Clareza na Exposição	2	
Metodologia Adotada	2	
Postura de Condução da Aula	1	

NOME DO EXAMINADOR: _____

ASSINATURA DO EXAMINADOR: _____



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ALCANTARA MESQUITA**,
Diretor Geral do Campus Jacobina, em 16/03/2023, às 10:22, conforme decreto nº
8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **2804911** e o código CRC **B90128AA**.

23745.000448/2023-10

2804911v3